

Município da Marinha Grande  
Câmara Municipal

RCPD

## CONTRATO AVULSO

144/2019

**Reparação da iluminação das torres do estádio da Marinha Grande**

--- Aos seis dias do mês de dezembro dois mil e dezanove, com a intervenção de [REDACTED] Assistente Técnica, da Câmara Municipal da Marinha Grande, Oficial Público, conforme despacho da Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e dezassete, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente contrato, em suporte informático, com a intervenção, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada, dos seguintes outorgantes: -----

--- **PRIMEIRA: Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira**, natural do concelho da Marinha Grande, com domicílio profissional na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande, com NIPC 505776758, no exercício de poderes conferidos pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

--- **SEGUNDOS: João Marques Dinis**, residente [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], NIF [REDACTED], na qualidade de representante legal e em representação de IMH - Instalações Eléctricas, Ld.ª, NIPC 510 245 943, com sede na rua dos Brejinhos, n.º 3, concelho de Caldas



da Rainha, em nome da qual outorga, no exercício de poderes suficientes para o ato, em harmonia com certidão permanente com código de acesso [REDACTED] –

[REDACTED] -----  
---- Foi atestada a identidade da primeira outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a do segundo outorgante por prévia apresentação da Certidão Permanente. -----

---- E pela primeira outorgante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande, foi dito que: -

---- Através de despacho de vinte oito de novembro de dois mil e dezanove, e mediante prévia realização de procedimento de ajuste direto n.º 123/2019 – AP/DQV, foi adjudicado à representada do segundo outorgante a prestação do serviço de “Reparação da iluminação das torres do estádio da Marinha Grande”, conforme descrito no despacho inicial, datado de vinte e nove de outubro de dois mil e dezanove; em conformidade com a proposta apresentada, convite e caderno de encargos, assim como com o relatório final, datado de quatro de novembro de dois mil e dezanove, documentos que se dão por reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato, cuja minuta foi aprovada pelo mesmo despacho, que os outorgantes dão como celebrado, nos seguintes termos:

---- 1ª - O objeto do contrato consiste a prestação do serviço de reparação da iluminação das torres do estádio da Marinha Grande, nos termos especificados no caderno de encargos, que se dá por integralmente reproduzido. -----

---- 2ª - Os serviços objeto do contrato deverão ser realizados no prazo de vinte e cinco dias seguidos, contados da presente data. -----



---- 3ª - O preço a pagar pelo fornecimento é de dezanove mil, oitocentos e trinta euros e sessenta cêntimos, a que acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos especificados no caderno de encargos.-----

---- 4ª - A execução do presente contrato rege-se pelo disposto no caderno de encargos. -----

---- 5ª - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público, pode exigir ao cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: -----

----- a) Pelo incumprimento das obrigações enunciadas no número um, da cláusula quarta, do caderno de encargos - cláusulas jurídicas, haverá lugar à aplicação de uma sanção contratual, até vinte por cento do preço contratual. ----

---- 6ª- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo incumprimento de qualquer das obrigações enunciadas no número um, da cláusula quarta, do caderno de encargos - cláusulas jurídicas, por período igual ou superior a quinze dias.-----

---- As funções de gestor do contrato são asseguradas pelo trabalhador [REDACTED] [REDACTED] o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pela trabalhadora [REDACTED] -----

---- O caderno de encargos e a proposta adjudicada constituem anexos deste contrato, cujo teor se dá por reproduzido. -----

---- A execução do contrato rege-se pelas suas cláusulas e anexos, sendo, em caso de omissão, aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos. -----



---- A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 020203; cabimento n.º 1826/2019; compromisso n.º 1597/2019; contração de dívida n.º 6274. -----

---- O presente contrato produz efeitos jurídicos na data de assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada pelo cocontratante, se diferente da data nele aposta. -----

---- O segundo outorgante, em representação do cocontratante, declara aceitar o conteúdo do presente contrato, obrigando-se ao seu integral cumprimento. ---

---- Assim o disseram e outorgaram. -----

---- **Arquivo:** Os documentos que integram a proposta; o convite, o caderno de encargos, o relatório e os documentos de habilitação estão integrados no processo de formação do contrato alojado na plataforma eletrónica [www.vortal.biz](http://www.vortal.biz). -----

A Presidente da Câmara,

CIDÁLIA  
MARIA DE  
OLIVEIRA ROSA  
FERREIRA

Assinado de forma  
digital por CIDÁLIA  
MARIA DE OLIVEIRA  
ROSA FERREIRA  
Dados: 2019.12.06  
16:25:54 Z

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

FELISBELA  
DE SOUSA  
ALEXANDRE

Digitally signed by  
FELISBELA DE  
SOUSA ALEXANDRE  
Date: 2019.12.06  
16:20:39 Z

JOÃO  
MARQUE  
S. DINIS

Assinado de forma  
digital por JOÃO  
MARQUES DINIS  
Dados: 2019.12.06  
16:37:16 Z